

Título: Palestra orienta sobre novas regras do ICMS

Veículo: Click Xaxim

Cidade: Xaxim (SC)

Data: 12.04.2016

Página: <http://www.clickxaxim.com.br/noticias/4100-palestra-orienta-sobre-novas-regras-do-icms>



Portal Click Xaxim .com.br

ENHORA A DISTÂNCIA - 15/07/2015
CHEGARAM OS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL • COMPUTAÇÃO • ELÉTRICA MECÂNICA • PRODUÇÃO
AULAS PRÁTICAS EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO.

INSCREVA-SE JÁ:
unopar.br unopar

Home | O Portal | Notícias | Classificados | Empregos | Utilidades | Entretenimento | Fale Conosco

NOTÍCIAS | CLASSIFICADOS | BOLSA DE EMPREGOS | LISTA TELEFÔNICA

BUSCA Digite a palavra desejada... ou data dd/mm/aaaa

Império MULTIMARCAS
Realizando sonhos, fazendo amigos.
(49) 3353-1000

GOLF 1.6 TECH - 2009 Completo
CLASSIC LS 2011 1.0 8V
Único dono - Apenas 12.659 km rodados
MONTANA LS 1.4 - 2012 Completa

NOTÍCIAS

Sicreditouch
A conta jovem do Sicredi.

VARIEDADES

Palestra orienta sobre novas regras do ICMS

Por Jéssica Kuczowski Turelli
Em 12/04/2016 - 15h22

Facebook | Twitter | Email | RSS | Print | 0

Cruzeiro
Relojoaria e Ótica
Tel: (49) 3353-1488
Av. Pádua Afonso de Sá, 1045
Fátima - Xaxim, SC

Self
Convênios:
Celer
FACULDADES

Seu cliente Também

FIBRA ÓPTICA G2
A partir de hoje, nada (disponível aqui) em sua residência
a conexão mais rápida entre você e o mundo!

Subway
XAXIM - SC

As novas regras de tributação devem ser aplicadas em todas as operações de venda para consumidor final não contribuinte do ICMS. (Foto: Extra Comunica).

As inscrições para o evento, podem ser feitas no Sicom, pelo valor de R\$ 10,00, pelo e-mail uniluniscicm@sicom.com.br ou pelo telefone (49)3319-4600.

As alterações

As novas regras de tributação devem ser aplicadas em todas as operações de venda para consumidor final não contribuinte do ICMS. A alíquota de destaque em documento fiscal será a alíquota interestadual, de 7% para as regiões Norte, Nordeste, Centro Oeste, e Espírito Santo e de 12% para as regiões Sul e Sudeste.

A diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do Estado de destino deve ser partilhada entre os Estados de origem e destinatário da mercadoria, na seguinte proporção: 2016 - 40% destino e 60% origem; 2017 - 60% destino e 40% origem; 2018 - 80% no destino e 20% na origem; e a partir de 2019, 100% será recolhido ao Estado de destino.

Fonte: Extra Comunica